



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OXIGENOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ACAMADOS DO MUNICÍPIO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**PROCESSO Nº 015/2017**

**CONTRATO Nº 039/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP e de outro lado a empresa **SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.643.895/0001-88, com sede à Rua Córrego Azul nº 182, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Socio-Administrativo o Sr. **FÁBIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado a Rua Lourenço Varela nº 150, Jardim Vergueiro, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 006/2017, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de oxigenoterapia, por um período de 12 (doze) meses, para locação, manutenção e instalação de aparelhos concentradores de oxigênio, BIPAP e CPAP, destinados aos pacientes com prescrição médica que fazem uso residencial contínuo, conforme descrito abaixo:

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## 1.1 Especificações dos Lotes:

LOTE 01: CPAP	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR SERVIÇOS E LOCAÇÃO
<p>Locação, manutenção e instalação de Ventilador/Gerador de Fluxo automático com Pressão única e alívio de pressão com as seguintes características técnicas mínimas : Pressão de 4 até 20cm H<sup>2</sup>O, tempo de rampa de 0 até 45 min.(incrementos de 5 min.) - rampa até 45 min, pressão inicial min. 4cmH<sub>2</sub>O e CPAP ajustável pelo paciente, LCD/teclado e gerenciamento e armazenamento de dados sem uso de cabo, conteúdo de armazenamento e dados ( IA, Ronco, pressão, horas de uso ; Data/horário, horas de uso padrões de uso, vazamentos), monitorização de aderência (detecção de respiração), consequentemente ajuste automático das pressões inspiratória e expiratória, compensação de altitude automática, requisitos de alimentação elétrica: 100 – 240 VAC (50/60Hz), umidificador aquecido frontal e integrado na , cabo de conexão direta, LEDs iluminados, liga/desliga automático, alerta de saída de máscara, lembretes ao paciente. Acessórios: 1- Traqueias 22 x 22 X 1,80 mts em PVC corrugada externamente e lisa e internamente e flexível, 1- bolsa de transporte, 1-filtros e máscaras (oronasal) ou nasal em silicone com suporte e fixação tamanhos adequado a cada paciente.</p> <p>Obs.:Deverá ser fornecido sabonete antisséptico com 0,3 % de Triclosan. Aprovado e registrado pela anvisa) (Para higienização da mascara, umidificador e traqueia) e escova para higienização da traqueia.</p> <p>A solicitação do kit será feita através da secretaria de saúde.</p>	<p><b>R\$ 289,00</b></p> <p><b>(Duzentos e Oitenta e Nove Reais)</b></p>
Marca: BMC Modelo: Resmart	
Observação: estimado em no maximo 15 (quinze) Equipamentos Locados Mensalmente, podendo variar conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	

LOTE 02: BIPAP	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR SERVIÇOS E LOCAÇÃO
<p>Locação, manutenção e instalação de Ventilador/Gerador de Fluxo com dois níveis de pressão, com frequência respiratória com Pressão dupla inspiração e expiração de acordo com a necessidade dos pacientes com as seguintes características</p>	<p><b>R\$ 1.580,00</b></p> <p><b>(Mil, Quinhos e Oitenta Reais)</b></p>

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**





ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**técnicas mínimas:** destinado a corrigir as deficiências respiratórias em domicílio. Aparelho podendo ser ajustado entre 4 até 25 a 30 cm de H<sup>2</sup>O e pressão progressiva de 0 até 45 minutos (RAMPA), requisitos de alimentação elétrica de 100-240 VAC , 50/60 Hz, cabo de conexão direta, LCD/teclado, filtros, LEDs iluminados, Liga/Desliga Automática, alerta de saída de máscara, destinado a corrigir as deficiências respiratórias juntamente com o bipap deverá ser fornecido 01 aspirador de secreção portátil com capacidade 1,3 litros e bateria interna para todos pacientes em uso de Bipap.

Deverá ser entregue:

**Acessórios kit não invasivo:** 1- Traqueias 22 x 22 X 1,80 mts em PVC corrugada externamente e lisa e internamente e flexível, 1-bolsa de transporte, 01 oxímetro de pulso (portátil) com alarmes de monitoramento de saturação e frequência cardíaca e curva plestimográfica 1-filtros de macropartículas (reutilizável), 1-micropartículas (descartável) e máscaras (oronasal) ou nasal em silicone com suporte e fixação tamanhos adequados a cada paciente . Deverá ser fornecido sabonete antisséptico com 0,3 % de Triclosan. Aprovado e registrado pela Anvisa) (Para higienização dos acessórios, umidificador e traqueia) e escova para higienização da traqueia.

**Acessórios não Kit Invasivo** – 01 nobreak com bateria selada (2 baterias), 01 umidificador aquecido, 01 circuito invasivo, 01 cateter mount extensível com cotovelo giratório, 01 – kit de nebulização para ventilação mecânica, 01 aparelho para mobilização de secreção, 01 AMBU e disponibilizar conexões, válvulas e oxímetro de pulso (portátil) com alarmes de monitoramento de saturação e frequência cardíaca e curva plestimográfica para atender a necessidade dos pacientes. Deverá ser fornecido sabonete antisséptico com 0,3 % de Triclosan. Aprovado e registrado pela Anvisa) (Para higienização dos acessórios, umidificador e traqueia) e escova para higienização da traqueia e conectores

A solicitação do kit será feita através da secretaria de saúde.

Marca: Philips Respironics Modelo: Bipap Synchrony

Observação: Estimado em no máximo 05 (cinco) equipamentos locados mensalmente, podendo variar conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

<b>LOTE 03: Concentradores de Oxigênio</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR POR SERVIÇOS E LOCAÇÃO</b>
<p>Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal para uso domiciliar (equipamentos que funciona através de alimentação elétrica de 110/ 220 Volts). Concentração variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio, peso de até 15 Kg, fluxo de 0,5 a 5 LT por minuto. Equipamento deverá possuir alarme áudio visual para baixa concentração de oxigênio(OPI). Baixo Ruído e filtros, montado sobre rodízios. Acessório obrigatório: cateter nasal para oxigenioterapia(siliconado) ou máscara nasal e traqueostomia (quando necessário), umidificador para oxigenioterapia(250ml) e oxímetro de pulso (portátil) com monitoramento de saturação e frequência cardíaca e curva plestimográfica. Visita mensal do fisioterapeuta técnico.</p> <p>A cada paciente deverá ser fornecido sabonete antisséptico com 0,3% de Triclosan. Aprovado e registrado pela anvisa)</p> <p>A solicitação do kit será feita através da secretaria de saúde.</p>	<p><b>R\$ 285,00</b></p> <p><b>Duzentos e Oitenta e Cinco Reais</b></p>
<p>Marca: Philips Respironics Modelo: Everflo</p>	
<p>Observação: estimado em no maximo 30 (trinta) Equipamentos Locados Mensalmente, podendo variar conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será do momento da assinatura por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

4





ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA receberá o valor de:

**Lote nº1 R\$ 289,00** (Duzentos e Oitenta e Nove Reais) Por Serviço Prestado/Locação

**Lote nº2 R\$ 1.580,00** (Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) Por Serviço Prestado/Locação

**Lote nº3 R\$ 285,00** (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais) Por Serviço Prestado/Locação

Parcelado conforme execução dos serviços e apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo responsável.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.39 – Fundo Municipal de Saúde – Tesouro – Outros serviços de Tercieros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

**1- Advertência;**

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

5



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.





ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 08 de Março de 2017.

**DIAB TAHA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**  
C.N.P.J. nº 23.643.895/0001-88  
**Fábio Gomes da Silva – Sócio Administrador**  
CPF nº 196.823.068-84  
**Contratado**

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

**Eliezer Garcia**  
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

**Leandro P. Gontijo de Abreu**  
RG: 40.980.728-X SSP/SP